

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023 - 2027



PLANO MUNICÍPIOS-CD

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	PASSIVO.....	5
2.1.	Plano de Benefícios MUNICÍPIOS-CD	5
3.	CENÁRIO MACROECONÔMICO	6
3.1.	Cenário Externo.....	6
3.2.	Cenário Interno	8
4.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	9
4.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	10
4.2.	Distribuição de competências	10
4.3.	Processos de Controles e Alçadas	14
5.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ).....	15
6.	Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)	15
7.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	16
7.1.	Conflitos de Interesse	16
7.2.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	17
7.3.	Público Externo – Prestadores de Serviço.....	18
8.	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	19
9.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	19
9.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	20
9.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	20
10.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA.....	21
10.1.	Segmento de Renda Fixa	23
10.2.	Segmento de Renda Variável	24
10.3.	Segmento de Investimentos Estruturados	24
10.4.	Segmento de Investimentos no Exterior.....	25
10.5.	Segmento Imobiliário	25
10.6.	Segmento de Operações com Participantes	25
10.7.	Investimentos Táticos	26
10.8.	Índices de referência (Benchmarks) por segmento e metas de rentabilidade	26
10.9.	Rentabilidade auferida	27
11.	LIMITES.....	27
11.1.	Limite de alocação por segmento	27
11.2.	Alocação por emissor	29
11.3.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	29
11.4.	Concentração por emissor	30
12.	DERIVATIVOS.....	30
13.	PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	31

14.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	32
14.1.	Risco de Mercado.....	32
14.2.	Risco de Crédito	34
14.2.1.	Abordagem Qualitativa	34
14.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	35
14.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	36
14.3.	Risco de Liquidez	37
14.4.	Risco Operacional, Legal e Sistêmico	38
14.5.	Risco relacionado à responsabilidade ambiental, social e de governança	39
15.	CONTROLES INTERNOS.....	39
15.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos	39
16.	DESENQUADRAMENTOS	40
17.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO	41

1. INTRODUÇÃO

A principal função da RJPrev é prover benefícios aos participantes e assistidos dos planos de benefícios por ela administrados. Desta forma, a gestão dos recursos tem como objetivo buscar os resultados necessários de forma a cumprir suas obrigações previdenciárias, dentro de uma adequada relação entre risco e retorno esperado, observando as restrições que incluem a necessidade de liquidez, horizonte de tempo, preferências e limites legais e regulatórios.

Neste contexto, a **Política de Investimentos – PI** é um documento formal que fornece a estrutura para a gestão dos investimentos, os objetivos e restrições de cada segmento, as metas de retorno, os parâmetros de risco e o nível de governança. Suas principais finalidades são:

- I. Promover a disciplina de longo prazo na gestão dos recursos;
- II. Proteger a alocação estratégica contra mudanças de curto prazo nas condições de mercado, seja de pessimismo ou otimismo.
- III. Garantir que os recursos sejam aplicados de acordo com a natureza de suas obrigações.
- IV. Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- V. Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

A Política de Investimentos da RJPrev, além de atender ao que determina a legislação vigente¹ e o Estatuto da Fundação, estabelece as diretrizes do Conselho Deliberativo, a serem cumpridas pela Diretoria Executiva, em relação à gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados e dos recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

Esta Política de Investimentos estará vigente durante o ano de 2023, porém com diretrizes estabelecidas com foco num horizonte temporal de cinco anos. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022. Entende-se que esta Política é um documento dinâmico e será submetida a revisões anuais ou períodos inferiores, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança,

¹ Conforme art. 9º da Lei 4.595/1964 e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001, a Resolução CMN nº 4.994/2022 e demais alterações posteriores que dispõem sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC.

rentabilidade e liquidez dos investimentos, e para refletir mudanças na conjuntura econômica, nas condições de mercado, no passivo dos planos ou em função de mudanças na legislação.

Visando a prática da transparência e a relação com os participantes e os patrocinadores, a RJPrev divulga esta Política de Investimentos em sua página eletrônica na internet.

Por fim, esta Política de Investimentos está em conformidade com a legislação vigente, sendo elaborada pela Diretoria Executiva – DIREX e posteriormente aprovada em 19 de novembro de 2021, pela 104ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo.

2. PASSIVO

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo II;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 4º, Inciso I; Art. 5º e art. 19.

Entre os vários elementos desta PI, a descrição dos planos administrados pela RJPrev é sem dúvida um dos mais importantes. Ela fornece os fundamentos para o melhor entendimento dos objetivos de investimentos para cada plano, suas metas e seus limites de risco.

2.1. Plano de Benefícios MUNICÍPIOS-CD

O Plano MUNICÍPIOS-CD é destinado aos servidores ocupantes de cargo efetivo dos municípios fluminenses e de suas autarquias e fundações, que ingressarem nesses entes após eles firmarem Convênio de Adesão com a RJPrev. O Plano MUNICÍPIOS-CD teve seu regulamento aprovado pela Portaria PREVIC nº 641, de 24 de setembro de 2021, com Registro CNPB nº 2021.0025-19.

Trata-se de um plano de benefícios na modalidade de Contribuição Definida – CD, com previsão de adesão automática e possibilidade de contratação opcional dos benefícios de risco de morte e invalidez por parte dos participantes desse plano. A RJPrev mantém contrato com seguradora para cobertura dos benefícios de risco.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	MUNICÍPIOS-CD
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
CNPB	2021.0025-19
CNPJ²	48.307.791/0001-23
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Halan Harlens Pacheco de Moraes – Diretor de Seguridade

² Em processo de implementação.

Índices de referência de rentabilidade por segmento de aplicação do Plano de Benefícios MUNICÍPIOS-CD

Segmento de Aplicação	Índice de Referência de rentabilidade
Renda Fixa	100% IMA-S

3. CENÁRIO MACROECONÔMICO

O cenário macroeconômico consiste na definição de determinadas premissas que permitem projetar o comportamento futuro das principais variáveis econômicas. A sua elaboração visa orientar os processos de planejamento, análise e tomada de decisão dos investimentos e fornecer ao gestor um quadro prospectivo das condições que afetam os mercados, tornando seu processo decisório mais eficiente.

3.1. Cenário Externo

A economia global continua a enfrentar grandes desafios, causados principalmente pelos efeitos persistentes de três forças poderosas: a invasão russa na Ucrânia, uma crise de custo de vida causada por pressões inflacionárias persistentes e crescentes e a desaceleração da atividade econômica na China.

As previsões mais recentes do FMI, divulgadas no relatório World Economic Outlook, projetam que o crescimento global em 2022 será de 3,2%, diminuindo para 2,7% em 2023, com uma probabilidade de 25% de cair abaixo de 2%. Mais de um terço da economia global se contrairá este ano ou no próximo, enquanto as três maiores economias – Estados Unidos, União Europeia e China – continuarão estagnadas.

A invasão da Ucrânia pela Rússia continua a desestabilizar poderosamente a economia global. Além da destruição crescente de vidas e meios de subsistência, a guerra levou a uma grave crise energética na Europa que está aumentando drasticamente os custos de vida e prejudicando a atividade econômica. Os preços do gás na Europa aumentaram mais de quatro vezes desde 2021, com a Rússia reduzindo as entregas para menos de 20% de seus níveis de 2021, aumentando a perspectiva de escassez de energia no próximo inverno.

Além disso, o conflito também elevou os preços dos alimentos nos mercados mundiais, apesar da recente flexibilização após o acordo de grãos do Mar Negro, causando sérias dificuldades para famílias de baixa renda em todo o mundo, especialmente em países de baixa renda.

Pressões inflacionárias persistentes e crescentes desencadearam um aperto rápido e sincronizado das condições monetárias, juntamente com uma forte valorização do dólar americano em relação à maioria

das outras moedas. Condições monetárias e financeiras globais mais restritivas podem afetar a economia, reduzindo a demanda e ajudando a controlar gradualmente a inflação.

As pressões sobre os preços estão se mostrando bastante resistentes e uma grande fonte de preocupação para os formuladores de políticas monetárias. De acordo com o FMI, espera-se que a inflação global atinja o pico no final de 2022, mas permaneça elevada por mais tempo do que o esperado anteriormente, diminuindo para 4,1% até 2024.

Na China, os frequentes bloqueios relacionados à política de zero COVID afetaram a economia, especialmente no segundo trimestre de 2022. Além disso, o setor imobiliário, que representa cerca de um quinto da atividade econômica na China, está enfraquecendo rapidamente. Dado o tamanho da economia da China e sua importância para as cadeias de suprimentos globais, isso pesará muito no comércio e na atividade global.

O ambiente externo já é muito desafiador para muitos mercados emergentes e economias em desenvolvimento. A forte valorização do dólar americano contribui significativamente para as pressões sobre os preços internos e para a crise do custo de vida desses países. Os fluxos de capital não se recuperaram e muitas economias de baixa renda e em desenvolvimento continuam em dificuldades devido ao alto grau de endividamento. Os choques de 2022 podem trazer de volta problemas econômicos e sociais que foram apenas parcialmente resolvidos após a pandemia.

Os riscos negativos para as projeções do FMI permanecem elevados, enquanto as compensações políticas para lidar com a crise do custo de vida se tornaram extremamente desafiadoras. O risco de desajuste da política monetária, fiscal ou financeira aumentou acentuadamente em um momento em que a economia mundial permanece historicamente frágil e os mercados financeiros estão mostrando sinais de estresse.

Por fim, as crises energética e alimentar, juntamente com as temperaturas extremas do verão, demonstram de forma clara o perigo de uma transição climática descontrolada. É necessário muita ação por partes dos países para implementar políticas climáticas que evitem mudanças climáticas catastróficas.

Essas políticas podem ter algumas implicações adversas modestas para a atividade e a inflação no curto prazo que empalidecem em comparação com os custos catastróficos de não fazer nada. É importante ressaltar que esses custos aumentam acentuadamente quanto mais atrasamos a transição verde. A mensagem é clara: uma transição oportuna e credível, além de ser crítica para o futuro do nosso planeta, também ajuda a estabilidade macroeconômica.

O progresso nas políticas climáticas, bem como na resolução da dívida e de outras questões multilaterais direcionadas, provará que um multilateralismo focado pode, de fato, alcançar progresso para todos e ter sucesso em superar as pressões de fragmentação geoeconômica.

As tabelas abaixo apresentam as projeções do FMI para o PIB e inflação das principais economias do mundo:

Tabela 1 - Projeções do PIB

PIB (em %)	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Mundo	3,2	2,7	3,2	3,4	3,3	3,2
EUA	1,6	1,0	1,2	1,8	2,1	1,9
Zona do Euro	3,1	0,5	1,8	1,9	1,7	1,5
China	3,2	4,4	4,5	4,6	4,6	4,6
Japão	1,7	1,6	1,3	0,9	0,5	0,4

Fonte WEO - Outubro/2022

Tabela 2 - Projeções de Inflação

Inflação (em %)	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Mundo	9,1	5,1	3,8	3,4	3,3	3,3
EUA	6,4	2,3	2,1	2,0	2,0	2,1
Zona do Euro	8,8	4,5	2,4	2,0	1,9	1,9
China	2,7	1,8	1,9	2,0	2,0	2,0
Japão	2,4	1,2	1,0	1,0	1,0	1,0

Fonte WEO - Outubro/2022

3.2. Cenário Interno

A atividade econômica no Brasil se mostrou robusta no primeiro semestre de 2022, avaliação corroborada pela alta divulgada do PIB no 2º trimestre desse ano e pela firme safra de dados do mercado de trabalho nesse período. Todavia, para o segundo semestre, espera-se que o ritmo de expansão desacelere de modo significativo, em razão do efeito defasado do aperto monetário, bem como do arrefecimento da atividade global.

Por outro lado, a nova rodada de estímulos fiscais, em conjunto com as renúncias tributárias, pode tornar essa perda de tração gradual. Desse modo, espera-se uma expansão de cerca de 0,6% do PIB no 3º trimestre de 2022, alicerçada pelo consumo das famílias e apoiada pelo relevante incremento da massa salarial real ampliada até o fim do ano, que se beneficiou da redução de impostos e do aumento dos benefícios sociais.

Para o 4º trimestre de 2022, projeta-se o PIB praticamente estável, mantendo assim a expectativa de um crescimento de 3,0% no exercício. Por fim, projeta-se uma alta de cerca de 1,2% do PIB em 2023, mesmo considerando os impactos da desaceleração da atividade econômica global e a defasagem do impacto do aperto da política monetária.

As medidas de redução do ICMS e de outros tributos nos combustíveis, na conta de luz e no setor de telecomunicações contribuíram fortemente para a queda na inflação do IPCA no segundo semestre de

2022. Adicionalmente, o recuo em reais dos preços de commodities e da energia auxiliaram também para a recente acomodação da inflação.

Após três meses de deflação consecutiva com queda acumulada na casa de 35% da gasolina, a expectativa para o IPCA de 2022 está em torno de 5,5%. Para o próximo ano, espera-se que o IPCA avance 4,7%, mesmo considerando a recomposição parcial de tributos federais sobre os combustíveis.

Dessa forma, o ambiente inflacionário revela redução das pressões das expectativas para o horizonte relevante de política monetária, que tem recuado nos últimos meses, embora acima das metas; bem como a diminuição das medidas dos núcleos de preços e da inflação dos serviços, que sinalizaram alguma estabilização nos últimos meses de 2022. Destaca-se também que as pressões sobre os preços de bens têm recuado com a redução dos gargalos das cadeias globais de valor.

Apesar da capacidade ociosa da economia brasileira ter se reduzido de forma significativa nos últimos meses de 2022, especialmente no mercado de trabalho, o aperto monetário global e a perspectiva desaceleração econômica atuam na direção oposta. Adicionalmente, projeta-se que o aperto da política monetária doméstica limite a expansão da atividade em 2023.

O contexto inflacionário descrito é condizente com a interrupção do ciclo de alta de juros por volta de 13,75% e, dependendo dos desenvolvimentos da política fiscal, possíveis cortes da SELIC podem ser iniciados a partir do 1º trimestre de 2023.

A tabela a seguir apresenta um resumo das projeções de mercado, com base no relatório Focus do Banco Central do Brasil, para as principais variáveis macroeconômicas nos próximos anos.

Brasil	2022	2023	2024	2025
PIB (var.%)	2,76%	0,70%	1,80%	2,00%
IPCA (var.%)	5,63%	4,94%	3,50%	3,00%
IGPM (var.%)	6,35%	4,55%	4,00%	3,78%
Meta Juro Selic -fim de período (% a.a.)	13,75%	11,25%	8,00%	8,00%
Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,10	5,18

Fonte: Relatório Focus 04/11/2022

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo II;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 7, § 1º.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

4.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstando-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser detectada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pelo RJPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos.	- Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos; - Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos.

- Autorizar investimentos iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.	- Exercer maior controle sobre operações de grande vulto.
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções.	- Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Verificar, a qualquer tempo, a veracidade e precisão dos dados e realizações da Diretoria Executiva, questionando-os e sugerindo correções.	- Realizar o controle sobre os dados informados, mitigando erros e imprecisões.
- Deliberar acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Aprovar os demonstrativos contábeis e prestar contas ao Conselho Fiscal e reguladores, disponibilizando suas informações aos participantes e assistidos.

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da RJPrev.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política.	- Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual;
- Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.	Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos.	- A atividade de controle do RJPrev exige permanente acompanhamento, das atividades e decisões efetuadas. Para tanto, a leitura atenta de todas as decisões tomadas é importante para que o conselheiro tenha condições de solicitar eventuais esclarecimentos ou documentos adicionais, se for o caso.
- Examinar os preços dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias.	- Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas.

- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de “liquidação duvidosa”.	- Visa a evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício.
--	---

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Elaborar a proposição da Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Implementar as atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitês de Investimentos e de riscos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões dos colegiados de assessoramento podem complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a tomada de decisão, assim como lhe compete convocar qualquer dos membros dos comitês para prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco

Responsabilidades	Objetivos
-------------------	-----------

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.	

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Analisar a proposta de Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais, antes da aprovação do Conselho Deliberativo.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Analisar propostas de celebração de contratos com prestadores de serviços.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas ações preparatórias para a contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ e ao ARGR as suas conclusões.	- Auxiliar o AETQ e o ARGR nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Realizar as ações de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços.	- Viabilizar as atividades relacionadas a gestão de serviço de terceiros por meio da execução colegiada dos processos seletivos, que devem servir de base para a proposição de contratação, aplicação de penalidades contratuais ou descontinuidade dos contratos.
- Encaminhar propostas de treinamento e desenvolvimento profissional, no que se refere aos profissionais de investimentos, bem como seu respectivo orçamento.	- Auxiliar a Diretoria Executiva nas ações de planejamento e controle das atividades de treinamento e desenvolvimento relativa ao quadro de profissionais envolvidos nas atividades de investimentos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitê de Riscos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões do Comitê de Riscos, pode complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a formação de opinião técnica e proposições de operações, assim como lhe é facultado, no curso de sua atividade, solicitar aos membros dos comitês de riscos a prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.

Analista de Investimentos (Assessor Previdência Complementar)

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes
- Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.

- Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	- Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	- Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.
- Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.

4.3. Processos de Controles e Alçadas

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo II, inciso VII, alínea f.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução por meio de tranches/séries.

Para a deliberação sobre cada operação de investimentos dos recursos dos planos da entidade, foram estabelecidos pelo Conselho Deliberativo os **Limites de Alçada**. De acordo com estes Limites, e baseados nas recomendações do Comitê de Investimentos (COMIN), os investimentos são realizados por decisões do Diretor de Investimentos, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, e registrados por meio das **Autorizações de Investimentos – AI**.

Além disso, a Fundação conta com o **Manual de Investimentos** que tem como objetivo apresentar os procedimentos adotados nos processos de alocação e controle dos ativos da RJPrev. A concepção desses procedimentos visa explicitar as formas mais efetivas de atender aos objetivos da Fundação quanto à gestão dos recursos dos planos.

Diariamente, a equipe responsável pelo controle e monitoramento dos recursos, gera relatórios analíticos diários contemplando o enquadramento, nível de liquidez, desempenho e performance dos ativos da Fundação.

A entidade mantém a custódia e controladoria de seus ativos centralizada em instituição financeira independente dos serviços de administração e gestão. Uma custódia centralizada permite à Fundação uma redução de risco, com a segregação entre as atividades de operação e de controle.

A RJPrev contrata auditoria independente responsável por emitir opinião acerca das demonstrações contábeis, considerando os procedimentos de gestão dos investimentos, conforme legislação específica. Além disso, os fundos de investimentos nos quais a Fundação mantém recursos aplicados também estão obrigados a realizar auditorias contábeis na forma da lei e da autorregulação da Anbima.

5. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo V;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 8 e 9.

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	310.815.218-13	Rodrigo Ribeiro da Luz	Diretor de Investimentos

6. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo V;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 9.

O Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) tem a incumbência principal de supervisionar e acompanhar os riscos dos planos.

As atribuições do AETQ e do ARGR deverão ser exercidas com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	053.594.187-02	Rodrigo Porto Menezes	Diretor de Administração

7. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VII, alínea g;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 12, parágrafo único.

7.1. Conflitos de Interesse

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela Entidade na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/2022:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado a RJPrev realizar quaisquer operações comerciais e financeiras³:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/2022.

Dever de transparência e lealdade

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente,

³ Lei Complementar nº 109/2001, art. 71.

ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Observar atentamente a segregação de funções;
- II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela RJPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

7.2. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A RJPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contados de sua comunicação.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

7.3. Público Externo – Prestadores de Serviço

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Para mitigar situações de potenciais conflitos de interesse, a RJPrev deverá proceder a coleta de carta de conforto, composta, no mínimo, pela abordagem dos seguintes itens:

I. Declaração 1:

Declaração do não enquadramento da contratação em nenhuma das vedações previstas no artigo 71 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, obrigando-se a comunicar à Entidade, caso sobrevenha alguma das situações vedadas, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

II. Declaração 2:

Declaração de ausência de potenciais conflitos de interesses, obrigando-se a comunicar à Entidade, caso sobrevenha à sua ocorrência, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

III. Declaração 3:

Declaração de ciência de que está impedido de receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação do serviço.

As Declarações elencadas nesta Política de Investimentos serão solicitadas na assinatura de futuros contratos de prestação de serviços.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VII, alínea c;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 12, parágrafo único.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a RJPrev estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, avaliação, credenciamento e monitoramento.

Como forma de alocação em determinadas classes de ativos e de obtenção de resultados em mercados ou estilos diferentes daqueles adotados pela equipe de gestão interna, a gestão do portfólio de investimentos da RJPrev pode ser objeto de terceirização. A gestão externa pode ser contratada, por meio de fundos de investimentos, para os segmentos de renda fixa e renda variável.

Antes de realizar o processo de seleção, são definidos os objetivos, as estratégias de alocação nos segmentos, as classes de ativos e os benchmarks, assim como as diretrizes de diversificação.

Além disso, a Fundação conta com o processo de credenciamento de intermediadores financeiros qualificados como *Dealers* junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN e ao Banco Central do Brasil – BCB, para a gestão própria.

Os processos de seleção, avaliação, credenciamento e monitoramento tanto dos gestores externos quanto dos intermediadores financeiros seguem os critérios e parâmetros aprovados pelo Conselho Deliberativo e estão continuamente sendo aprimorados.

A metodologia e os procedimentos destes processos são apresentados por meio de uma Portaria de Credenciamento. Tendo em vista a observância da transparência e a sua relação com os participantes, os patrocinadores e as instituições do mercado financeiro, a RJPrev divulga cada Portaria, assim como a lista das instituições credenciadas, em sua página eletrônica na internet.

9. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VI;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 10, § 1º e § 2º e Art. 11, § 2º.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

Os investimentos realizados pela RJPrev, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

9.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Para fins de análise, conforme a característica do ativo, são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade com o estudo de macroalocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a política de investimentos do fundo e os critérios de alocação.

9.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Uma Gestão Integrada de Riscos, em conformidade com o estabelecido na legislação vigente, deve estar alicerçada na identificação, avaliação, monitoramento e controle dos fatores de risco que impactam os

objetivos da Fundação. Os riscos devem ser identificados por tipo de exposição e avaliados quanto à sua probabilidade de incidência e quanto ao seu impacto nos objetivos e metas traçados.

Uma vez identificados, estes riscos devem ser avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência, sendo recomendável que as prováveis perdas sejam provisionadas, antes de efetivamente configuradas.

Com o objetivo de estabelecer a Gestão Integrada de Riscos, a RJPrev realiza o mapeamento dos procedimentos operacionais que são considerados fundamentais para execução de suas atividades. Ao mesmo tempo, a Fundação realiza o monitoramento de risco e controle periodicamente, momento no qual a entidade identifica os seus riscos por tipo de exposição, sua probabilidade de incidência e seus impactos. A partir desta identificação, a entidade realiza a avaliação, o monitoramento e o controle desses riscos, inclusive aqueles relacionados à gestão dos investimentos, tais como os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

Os fundos de gestão terceirizada estão submetidos aos limites e condições estabelecidos nos regulamentos dos respectivos fundos, devendo ser observada a legislação pertinente, inclusive a Resolução CMN nº 4.994/2022.

10. ALOCAÇÃO DE RECURSOS – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso I;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Capítulo V, Seção II.

A Resolução CMN 4.994/2022 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

Alocar estrategicamente significa decidir sobre a proporção em que os ativos do portfólio serão expostos às diferentes classes de ativos existente, levando em consideração as relações de risco e retorno de cada classe de ativo, as correlações existentes entre estas mesmas classes, o cenário econômico prospectivo e as características do passivo atuarial.

Por meio dessa decisão, são definidos alvos e/ou faixas percentuais de alocação entre as classes, que, em condições normais de mercado, buscam atender as metas de retorno de longo prazo da Entidade, para um dado nível de risco.

A exposição primária ao risco de uma entidade, ou seja, a contribuição predominante às variações nos retornos do seu portfólio, também é atribuída a sua alocação estratégica. Concomitantemente, a alocação tática pode realizar o ajuste desta exposição ao risco.

De maneira complementar, a análise da necessidade de liquidez auxilia a escolha de composições eficientes de ativos, levando em consideração as limitações específicas do passivo, bem como os fluxos de pagamentos e recebimentos esperados para cada classe de ativos.

A análise, gestão e o acompanhamento contínuo do ativo e do passivo são de fundamental importância para garantir os objetivos dos planos, monitorando, identificando e tratando o impacto dos eventos que possam interferir na sua formação ao longo do tempo.

As diretrizes de alocação estratégica são continuamente reavaliadas pela RJPrev, utilizando como referência os estudos de longo prazo, as revisões periódicas dos cenários interno e global, o monitoramento das condições de mercado e as perspectivas das relações de risco e retorno.

As oportunidades de alocação estratégica são identificadas diante das características específicas de cada classe de ativos que podem sofrer maior ou menor influência dos impactos de cada cenário, em função, inclusive, da sua liquidez e do prazo de maturação.

A gestão da alocação estratégica é realizada pelo rebalanceamento das classes de ativos. Não obstante o objetivo de longo prazo, podem ser identificadas tendências de médio prazo em função de alterações do cenário macroeconômico e da análise das condições de risco que proporcionem oportunidades de realização de rebalanceamentos.

Por sua vez, uma classe de ativo é definida como um conjunto de ativos que carregam entre si fundamentos econômicos similares e que têm características que os tornam distintos de outros ativos que não fazem parte dessa classe como, por exemplo, indexador, tipo de emissor, prêmio, risco e horizonte de tempo.

De forma a atender a legislação, as classes de ativos são agrupadas dentro de segmentos. A legislação vigente estabelece a classificação e os limites máximos de alocação dos recursos dos planos administrados

nos seguintes segmentos: renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior e operações com participantes.

Para os segmentos de investimento, são definidas nesta Política de Investimentos metas de rentabilidade que, no seu conjunto, estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Fundação. Estas são definidas de acordo com as características das classes de ativos que compõem cada segmento, conforme disposto no item Meta de Retorno desta Política de Investimentos.

Os investimentos podem ser realizados diretamente pela Fundação ou por meio de fundos sob gestão terceirizada. Neste último caso, embora os gestores externos estejam sujeitos aos mandatos e regulamentos próprios, a entidade, como cotista, deve observar os limites impostos pela legislação em vigor e por esta Política de Investimentos.

10.1. Segmento de Renda Fixa⁴

Este segmento compõe o portfólio dos investimentos agregando, por suas características e volume, um importante fator de diversificação no conjunto de segmentos e tem como principal diretriz a aderência ao índice de referência do Plano de Benefícios da RJPrev, comportando operações ativas e direcionais com o objetivo de geração, sempre que possível, de ganhos adicionais ajustados ao risco, seja de mercado ou de crédito.

As decisões de alocação neste segmento são fundamentadas na avaliação dos cenários econômicos da RJPrev e na análise dos veículos de renda fixa pública e privada. Entre outros, os seguintes aspectos dos ativos são avaliados: taxa de juros, indexador, inflação, *duration*, liquidez, solvência, capacidade de pagamento do emissor e o prêmio de risco de crédito.

Nas alocações em crédito privado, a RJPrev analisará a capacidade financeira das empresas, das respectivas emissões e dos relatórios de risco de crédito emitidos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil. A respeito da elegibilidade de títulos de crédito privados, serão considerados elegíveis os títulos que forem classificados como *Investment Grade*, de acordo com a escala interna de rating estabelecida na abordagem quantitativa do Risco de Crédito desta Política de Investimentos.

A RJPrev poderá realizar empréstimos de títulos e valores mobiliários para fins de renda, no âmbito de sistemas de compensação e liquidação autorizados a funcionar pelo BCB na forma da legislação vigente.

⁴ Resolução CMN n.º 4.994/2022, Cap. V, Seção II, Subseção I, Art. 21.

A meta de rentabilidade do segmento de renda fixa está definida no item Meta de Retorno desta Política de Investimentos.

10.2. Segmento de Renda Variável⁵

Em função do potencial de retorno no longo prazo e da estrutura de correlação que este segmento possui com os outros segmentos, a definição da participação de renda variável nos investimentos é de grande importância.

O resultado obtido dessa alocação depende do prêmio de risco associado a este segmento. Este prêmio é o retorno adicional previsto para a alocação em ações em relação àquele estimado para investimentos em ativos livres de risco.

O desempenho deste segmento está vinculado às perspectivas dos resultados das empresas investidas, refletindo o nível de atividade das economias local e global. Além disso, são fatores relevantes dos resultados o desempenho dos setores econômicos, os fluxos de recursos destinados a esse mercado e o grau de aversão ao risco dos investidores.

O processo de análise dos ativos do segmento de renda variável é permanente e dinâmico, com as projeções atualizadas sempre que são identificadas mudanças relevantes no cenário macroeconômico, nos fundamentos das empresas ou nos preços de mercado.

Estão consideradas dentro deste segmento as ações de emissão de companhias abertas, de diferentes níveis de governança, e os correspondentes bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósitos.

A meta de rentabilidade do segmento de renda variável está definida no item Meta de Retorno desta Política de Investimentos.

10.3. Segmento de Investimentos Estruturados⁶

A alocação neste segmento busca oportunidades de diversificação com perspectiva de retornos adicionais às classes de ativos tradicionais, inclusive na atuação em setores que não estão bem representados em índices acionários, em empresas em diferentes estágios de crescimento, com maior potencial de retorno, assim como alocação em ativos de base imobiliária e em fundos que atuem em diferentes mercados.

⁵ Resolução CMN n.º 4.994/2022, Cap. V, Seção II, Subseção II, Art. 22.

⁶ Resolução CMN n.º 4.994/2022, Cap. V, Seção II, Subseção III, Art. 23.

Compõem este segmento os Fundos de Investimentos em Participações, classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, Multimercado e os Certificados de Operações Estruturadas.

Considerando o porte e a estrutura da fundação, para esta Política de Investimentos, não há intenção de se realizar alocação de recursos neste segmento.

10.4. Segmento de Investimentos no Exterior⁷

A principal motivação para alocação de recursos neste segmento é ampliar a diversificação de mercados e a possibilidade de reduzir o risco do portfólio. Incluem-se alocações em títulos soberanos, commodities e empresas cujos setores, no Brasil, não são quantitativamente bem representados ou não possuam negociação na bolsa de valores brasileira.

Este segmento é composto por fundos constituídos no Brasil, sob gestão terceirizada, compostos por fundos de dívida externa, fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, *Brazilian Depositary Receipts* – BDR e ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil.

Considerando o porte e a estrutura da fundação, para esta Política de Investimentos, não há intenção de se realizar alocação de recursos neste segmento.

10.5. Segmento Imobiliário⁸

O investimento em ativos deste segmento tem o objetivo de fornecer ganhos através de ativos compostos por Fundos de Investimento Imobiliário –FII, Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI e Cédulas de Crédito Imobiliários – CCI.

A atratividade do segmento, como uma classe de ativos distinta, é a possibilidade de fornecer benefícios de diversificação ao portfólio da Fundação, principalmente à baixa correlação com as demais classes de ativos, pela preservação de valor e pela menor vulnerabilidade em situações de estresse no mercado financeiro.

Considerando o porte e a estrutura da fundação, para esta Política de Investimentos, não há intenção de se realizar alocação de recursos neste segmento.

10.6. Segmento de Operações com Participantes⁹

Atualmente, a RJPrev ainda não oferece aos seus participantes ativos e assistidos operações de empréstimo pessoal e financiamento imobiliário.

⁷ Resolução CMN n.º 4.994/2022, Cap. V, Seção II, Subseção VI, Art. 26.

⁸ Resolução CMN n.º 4.994/2022, Cap. V, Seção II, Subseção IV, Art. 24.

⁹ Resolução CMN n.º 4.994/2022, Cap. V, Seção II, Subseção V, Art. 25.

Porém, devido às características que o segmento possui de baixo risco de crédito e de aderência ao índice de referência do Plano de Benefícios, a Fundação estuda a possibilidade de desenvolver esta modalidade de investimento no futuro.

10.7. Investimentos Táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

10.8. Índices de referência (Benchmarks) por segmento e metas de rentabilidade

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso II e IV.

A Instrução Normativa exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade por plano e para cada segmento de aplicação.

Embora os objetivos da gestão dos recursos dos planos sejam de longo prazo, também são estabelecidos os *benchmarks* e as metas de retorno de curto prazo para cada segmento e do conjunto dos investimentos, como determina a legislação vigente.

Os *benchmarks* são definidos nos estudos de alocação estratégica e servem como referência de comparação do desempenho da gestão ao longo do tempo. O benchmark do conjunto dos investimentos consiste na ponderação dos benchmarks de cada segmento com sua respectiva alocação alvo.

As metas de retorno representam as rentabilidades a serem alcançadas, definidas com base nas estimativas do cenário econômico desta PI e nas condições atuais de mercado. A meta de retorno do conjunto dos investimentos consiste na ponderação da meta de retorno de cada segmento com sua respectiva alocação alvo.

Na tabela abaixo são apresentados os benchmarks, a alocação alvo indicada pelos estudos de alocação estratégica, as regras de formação das metas de retorno e, finalmente, as metas de retorno de cada segmento e do conjunto dos investimentos.

Índice de Referência (Benchmark) e Metas de Retorno - Plano MUNICÍPIOS-CD

Segmentos de Aplicação	Alocação Alvo (%)	Índices de Referência	Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	100	100% IMA-S	100% (Selic + 0,5%)
Consolidado	100	100% (IMA-S)	Selic + 0,5%*

Fonte: Relatório Focus de 26/04/2022.

* Retorno anual médio esperado da macroalocação definida com base nas premissas do estudo.

A RJPrev possui contrato de estudos de *Asset Liability Management (ALM)* e de Fronteira Eficiente, que foram elaborados por consultoria especializada que presta este serviço para diversas outras EFPCs. Os resultados desses estudos foram utilizados como parâmetros no processo decisório da macroalocação e diversificação da carteira de investimento da entidade.

10.9. Rentabilidade auferida

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso III.

Plano MUNICÍPIOS-CD ²	2022 ¹	2021	2020	2019	2018	2017	Acumulado
Renda Fixa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

¹Posição em 07/11/2022

²Plano ainda não em funcionamento.

11. LIMITES

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso I;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Capítulo V e VI.

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, conforme tabelas abaixo.

11.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		
		c	ETF Renda Fixa		
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		0%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		10%

		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		10%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		5%
22	-	-	Renda Variável	70%	30%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	30%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	20%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%
23	-	-	Estruturado	20%	3%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	3%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	3%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	3%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	3%
24	-	-	Imobiliário	20%	3%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))		3%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	3%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		3%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	8%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	8%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		8%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%

	V	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		0%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%

11.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	10%
	III	-	Demais Emissores	10%	5%

11.3. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Fundamentação:
 IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VII, alínea g;
 Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela RJPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora. Entretanto, conforme disposto no Art. 27, §4º, da Resolução CMN nº 4.994/2022, o processo de aquisição destes ativos requer uma análise adicional, que se aplica **somente no ato de aquisição** de ativos de emissão do patrocinador e seus coligados.

Esta **análise de limite restritivo de alocação por emissor**, consiste em restringir a entrada de ativos de emissão do patrocinador (ou seu conglomerado econômico), quando já são devidos valores relativos a dívidas e déficits que serão suportados pelo próprio patrocinador junto ao plano, evitando o potencial risco de ruína do plano decorrente de excessiva dependência em relação ao desempenho econômico e financeiro do patrocinador.

Assim, a RJPrev deve observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	POLÍTICA
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

Para fins de monitoramento do enquadramento da carteira, deve-se observar a regra geral de alocação por emissor, considerando a natureza do patrocinador.

11.4. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES		
				LEGAL	POLÍTICA	
28	I	-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	20%	
	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	10%	
		b	FIDC e FIC-FIDC **	25%	5%	
	II	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	10%	
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	0%	
		e	FII e FIC-FII **	25%	0%	
		f		FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26**	25%	0%
			g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	0%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	0%	
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	0%	
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	5%	
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%	

* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 2º O limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II do caput

** não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

*** não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

12. DERIVATIVOS

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso V;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Capítulo VIII.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022, o controle de exposição

será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções.

Instrumentos derivativos, de maneira geral, são contratos que derivam seu valor do valor ou retorno de um ativo-objeto específico.

Eles podem ser utilizados para atender aos objetivos de gestão e redução da exposição ao risco dos investimentos ou aumento da eficiência de gestão dos ativos pela redução dos custos de transação.

13. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VII, alínea a.

A metodologia para precificação deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela RJPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela RJPrev ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

14. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Fundamentação:
IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VII, alínea b;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Capítulo II, Seção II.

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela RJPrev.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

14.1. Risco de Mercado

Segundo o art. 10 da Resolução CMN nº 4.994/2022, as Entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos. As oscilações poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes deste mercado.

Para o acompanhamento do risco, adotou-se a métrica B-Var que permite estimar o risco gerado pelos deslocamentos entre o resultado dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade. Em outras palavras, o limite estipulado pela métrica B-Var estabelece os desvios dos retornos dos segmentos de aplicação em relação ao índice de referência de rentabilidade e do plano de benefícios em relação ao seu índice de referência.

Trata-se de uma metodologia não paramétrica de mensuração do risco de mercado aderente ao processo decisório de investimentos realizado pela Fundação, limitando o nível de perda máxima e permitindo flexibilidade no processo de gestão dos investimentos de forma a garantir a aderência da macroalocação aos objetivos atuariais e de longo prazo do plano de benefícios.

A adoção dessa métrica fomenta as alocações de ativos estratégicas ou de longo prazo que, em regra, resultam na redução da probabilidade de descasamentos entre ativos e passivos do plano de benefícios. Concomitantemente, essa métrica não proíbe a alocação tática ou de curto prazo que visa o aproveitamento de oportunidades de mercado geradas por disfunções temporárias das relações entre os preços dos ativos.

Utilizada pela RJPrev, esta medida de exposição ao risco de mercado leva em consideração as alocações nos segmentos de renda fixa e variável, possibilitando a gestão ativa deste risco e permitindo tomadas de decisões que evitem efeitos indesejados sobre o portfólio.

Serão utilizados os seguintes parâmetros para controlar a volatilidade das carteiras do plano:

- Modelo: Simulação Histórica.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	VaR / B-VaR	LIMITE
Renda Fixa	B-VaR	2,5%
Renda Variável	B-VaR	2,5%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

Além deste controle, a Fundação monitora o nível de volatilidade dos diversos ativos e mercados e, como forma de mensurar a diferença de retornos do portfólio da entidade, dos segmentos que o compõe e dos fundos de investimentos nos quais é cotista em relação aos seus respectivos *benchmarks*, utiliza-se o *tracking error*.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

14.2. Risco de Crédito

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VII, alínea b;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 10, § 2º; Art. 26, § 1º, Inciso I e Art. 26, § 2º e § 6º.

O risco de crédito consiste em dois tipos de risco. O primeiro refere-se à possibilidade de perda econômica dada pela incapacidade da contraparte, emissores de títulos de dívida, em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Este risco é conhecido como *default risk*. O segundo tipo de risco está relacionado ao impacto negativo no valor de um título por conta de (a) alterações na percepção que os investidores têm sobre as condições financeiras das contrapartes, devido às mudanças nas condições econômicas e de mercado que possam comprometer a capacidade de pagamento destes emissores, *credit spread risk*, e (b) a possibilidade de redução na classificação de risco de um título ou emissor por parte de uma agência de rating, *downgrade risk*.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando principalmente os ratings dos títulos de instituições financeiras e não-financeiras, ou das operações estruturadas de crédito, sem prejuízo às análises realizadas antes da aquisição dos ativos.

Com base nos ratings, os ativos serão classificados como:

- I. Grau de Investimento; e
- II. Grau Especulativo.

A RJPrev tem como limite investir em títulos e valores mobiliários de crédito privado classificados como, pelo menos, BBB- (grau de investimento) na escala de rating da Fundação. Como há diferentes agências de classificação de risco, a RJPrev realiza internamente a compatibilização das escalas destas agências. São elas: Moody's, Fitch Ratings e Standard & Poor's.

14.2.1. Abordagem Qualitativa

Para a tomada de decisão sobre um possível investimento em um papel de crédito, a RJPrev deve considerar as características, garantias e fontes de risco do ativo em si.

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente a análise dos emissores, a análise de prospectos e outras documentações e o monitoramento de operação de crédito.

No caso de investimentos indiretos (por meio de fundos de investimentos), cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento do fundo.

14.2.2. Abordagem Quantitativa

A Entidade poderá utilizar, entre outros instrumentos, para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior à classificação mínima apresentada a seguir:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO		
(POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA		
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Outras Emissões
Fitch Ratings	BBB-(bra)	BBB-(bra)
Moody's	Baa3.br	Baa3.br
Standard & Poor's	brBBB-	brBBB-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

14.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição à ativos não elegíveis.

Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

Caso algum ativo adquirido pela Fundação sofra redução de classificação, serão adotadas, se necessário, medidas na composição do portfólio, adquirindo ou alienando ativos, inclusive no mercado secundário, buscando, no mínimo, a relação retorno e risco estabelecido para o mencionado portfólio.

14.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez assume duas formas distintas. A primeira delas é o risco de liquidez de ativos, também conhecido como risco de liquidez de mercado. A outra é o risco de liquidez de *funding* ou fluxo de caixa.

O risco de liquidez de mercado ocorre quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes, devido a: (i) diferença positiva entre o volume da respectiva operação e os volumes normalmente transacionados; e (ii) a velocidade com que se deseja operar. Nesses casos, o gestor poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar suas obrigações.

Como forma de monitorar este risco, a RJPrev implementou um sistema próprio de Mapeamento de Liquidez, que consiste na avaliação do tempo necessário para a alienação dos títulos públicos federais e das ações presentes na carteira própria da RJPrev e/ou dos fundos de investimentos nos quais a Fundação seja cotista, considerando seus volumes médios de transações e o volume máximo de negociação desejado de participação da entidade nos respectivos mercados. Esse tempo dimensiona o grau médio de dificuldade de realização desses ativos, o que está relacionado ao custo de transação associado.

Com esta metodologia, as seguintes perguntas podem ser respondidas:

- Quantos dias são necessários para liquidar um determinado ativo de uma carteira e/ou fundo de investimento?
- Quantos dias são necessários para liquidar toda a carteira e/ou fundo de investimentos?
- Qual deve ser o volume mínimo de transações em relação ao mercado para liquidar uma determinada posição em um limite máximo de dias?
- Qual o valor financeiro máximo que uma determinada carteira e/ou fundo de investimento pode realizar em n dias?

Esse Mapeamento é realizado diariamente e seus resultados são analisados por meio de relatórios específicos apresentados nas reuniões do Comitê de Investimentos.

O risco de liquidez de fluxo de caixa surge quando uma instituição não pode cumprir com uma obrigação financeira contratada em uma determinada data. Em outras palavras, é o risco da RJPrev não cumprir os seus compromissos previdenciais e administrativos por conta do descasamento entre os fluxos de caixa dos passivos e dos ativos.

O controle deste risco é realizado por meio da elaboração do estudo de macroalocação. Neste estudo, a partir das premissas do passivo do Plano de Benefícios e do PGA, projeta-se o fluxo de caixa líquido

previdenciário e administrativo para os próximos anos e, levando em conta as estimativas de fluxo de caixa gerado pelos ativos, recomenda-se uma carteira que minimiza o risco de descasamento entre estes dois fluxos.

Além disso, a RJPrev nos seus estudos de alocação estratégica, restringe a carteira a um percentual mínimo em ativos de liquidez imediata, em função das expectativas de suas necessidades de caixa, reduzindo a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos previdenciários e administrativos no curto prazo.

14.4. Risco Operacional, Legal e Sistêmico

Risco operacional é a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação na especificação ou na condução de processos, pessoas e sistemas, bem como de eventos externos que proporcionem prejuízos às atividades e aos ativos físicos da Fundação.

Risco legal é a possibilidade de perdas decorrentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos relacionados à falta de conformidade com normativos internos, a não execução de dispositivos legais, à inadequação ou à deficiência em contratos firmados pela Fundação bem como a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

A RJPrev busca reduzir esses riscos realizando o mapeamento e a formalização dos procedimentos operacionais que são considerados fundamentais para execução de suas atividades. Ao mesmo tempo, a Fundação monitora e controla esses riscos periodicamente. Dentre os controles podem ser destacados:

- Formalização do processo decisório de investimentos;
- Atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos nos processos de planejamento, execução e controle de investimento;
- Realização de relatórios diários para verificação dos limites de alçada;
- Realização de relatórios diários para verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação vigente e à Política de Investimentos;
- Análise, por parte da Assessoria Jurídica, dos aspectos jurídicos de todos os contratos firmados pela RJPrev.

O risco sistêmico refere-se aos eventos de origem externa à Fundação em que uma ou mais instituições participantes do sistema financeiro, nacional ou internacional, não honrem seus compromissos perante outras instituições, provocando uma reação em cadeia de compromisso não honrados por outras

instituições, que pode levar ao colapso desse sistema. No Brasil, existem mecanismos de segurança desenvolvidos pelo BCB e as bolsas de valores, com o intuito de reduzir a chance de ocorrência de operações financeiras não encerradas no final de um dia e que visam mitigar tal risco.

A RJPrev realiza análises periódicas sobre os cenários econômicos internos e externos e as condições de mercado observando, constantemente, os possíveis aspectos que possam desencadear o risco sistêmico no sistema financeiro nacional e internacional.

14.5. Risco relacionado à responsabilidade ambiental, social e de governança

Fundamentação:

IN nº 35/2020, Capítulo II, art. 7º, inciso VI;
Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 10, § 4º.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir regras de investimento responsável.

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão formal a protocolos e regras. A entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.

15. CONTROLES INTERNOS

Fundamentação:

Resolução CMN nº 4.994/2022, Art. 4, Inciso IV e Art. 7, § 1º e § 2º.

15.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos;

		- Análise da liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios e/ou outras despesas.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

16. DESENQUADRAMENTOS

ATIVO	PASSIVO
<p>Ocasionado por erros ou falhas internas:</p> <p>Imediata correção;</p> <p>Comunicar à Diretoria Executiva, para providências;</p> <p>Informar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;</p> <p>Conselho fiscal deve incluir o evento no relatório semestral de controles internos;</p> <p>Deve gerar procedimento de revisão de processos de controle internos, com prazo para adequação formal dos mesmos.</p> <p>Desenquadramento gerado por terceiros:</p> <p>Descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos.</p> <p>Passível de sanções ao gestor e ao administrador de recursos, que podem incluir ações que vão desde a sua advertência formal, passando por resgate de recursos, encerramento de contratos, acionamento perante os órgãos de controle para apuração de responsabilidades e, em casos graves, abertura de processos judiciais para reparação dos danos e prejuízos causados ao patrimônio dos planos.</p> <p>Deve ser incluído no monitoramento dos serviços prestados e na avaliação periódica do prestador de serviços.</p> <p>Deve ser informado à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.</p> <p>Caberá ao AETQ e ARGR providenciarem o necessário para a correção do fato e desenvolvimento de soluções para evitar sua recorrência.</p>	<p>Regra geral:</p> <p>Os desenquadramentos de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente.</p> <p>Deve ser corrigido em até 2 anos da sua data de ocorrência</p> <p>A RJPrev fica impedido, até o respectivo reenquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.</p> <p>Regra para fundos:</p> <p>A Entidade tem até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites de alocação por emissor previstos no art. 28, inc. II da Res. CMN nº 4.994/2022.</p>

17. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Fundamentação:
Resolução CMN nº 4.994/2022, Capítulo IV, art. 19, § 1º.

CONTROLE	
Análise Comitê de Investimentos	
Aprovação Diretoria Executiva	
Aprovação Conselho Deliberativo	
Publicação no site:	
Encaminhamento à Previc	



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**